



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

*Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC*

*CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90*

*Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br*

### **EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019**

#### **ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATUAR JUNTO AO NASF E ESF DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.**

**O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Sr. GENÉSIO BRESSIANI**, no uso de suas atribuições, com base nas leis municipais 2002/2018 de 06 de novembro de 2018 e 1251/2010 de 10 de março de 2010, Lei Orgânica do Município e Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008 (Ministério da saúde) e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso para Emprego Público destinado para contratação/admissão, de servidores para o quadro da administração direta do município, para atender necessidades de excepcional interesse público, sob o Regime da CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**

#### **1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital do Concurso para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Concurso para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público do Município de Belmonte - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso para Emprego Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC e nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

1.1.4. A inscrição no Concurso para Emprego Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso para Emprego Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal a se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

**1.1.6. O presente Concurso para Emprego Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.**

1.1.7. São condições para participação no presente Concurso para Emprego Público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **Objetiva**.

### 1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R\$	Carga horária	Habilitação	Tipo de Prova
Educador Físico	01	R\$ 3.000,00	10, 20, 30 ou 40h/sem	Nível superior em educação física com registro profissional/CREF	Objetiva

\*CR: Cadastro de Reserva.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso para Emprego Público poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 22/01/2019 às 23h59min do dia 20/02/2019.**

### 2.1.1. Das inscrições pela *internet*:



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br) - Site: [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no *link* **Concursos Públicos**;
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;
- d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 22/02/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.**

### 2.1.2. Das inscrições presencial - *on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 22/02/2019.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Belmonte – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

**2.4. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para este Edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.**

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

<b>Cargos</b>	<b>Valor R\$</b>
Nível Superior	R\$ 70,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso para Emprego Público.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

**2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:**

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público do Município de Belmonte - SC, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **22/01/2019 a 11/02/2019**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br) - Site: [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

c) **No caso de candidato doador de sangue:** documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula:** documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, CEP: 89.925-000, Belmonte - SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 12/02/2019**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) no dia **13/02/2019**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br).

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **18.02.2019**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso para Emprego Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22/02/2019** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br).



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.

3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº. 7.853/89, no Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso para Emprego Público.

4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

### **6. DAS PROVAS**

#### **6.1. Da Prova Objetiva**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

**6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 09/03/2019, nas dependências da Escola de Educação Básica Professor Francisco Brasinha Dias, na Avenida Getúlio Vargas, s/n, no município de Belmonte/SC.** Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

**6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.**

**6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.**

6.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

6.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

**6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.**

**6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.**

6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **3h00min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

**6.1.4.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.**

6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

**6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)** – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de **Educador Físico**, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
--------	----------------	------	--------------------------------	--



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

1▶ Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	<b>4,00</b>
2▶ Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3▶ Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>	<b>-</b>

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

### 6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso para Emprego Público.

6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.

6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.3.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

*Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC*

*CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90*

*Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br*

6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

**6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.**

6.3.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta**: 

6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.

6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público.

6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

**6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.**

6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

*Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC*

*CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90*

*Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br*

6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

6.3.20. O Município de Belmonte - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

### **6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:**

6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.

6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.4.3. O Município de Belmonte - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

### **6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, *bip*, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

### **6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:**

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o Organizadora do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, *bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

*Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC*

*CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90*

*Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br*

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09h00min do dia 02/04/2019**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Belmonte - SC e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

### **8. DO EMPATE NA NOTA FINAL**

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso para Emprego Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.6. O candidato de maior idade;

8.1.7. Sorteio Público.

### **9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS**

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br), enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

a) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) **(No período de 14 e 15/02/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula));**

b) A não homologação ou indeferimento da inscrição **(No período de 28/02/2019 e 01/03/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);**

c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado **(No período de 12 e 13/03/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);**

d) Da correção dos Cartões Resposta **(No período de 04 e 05/04/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a “Área do Candidato”;

c) Clicar em “Recursos”;

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;

f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **12 e 13/03/2019**.

10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

*Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC*

*CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90*

*Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br*

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso para Emprego Público.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

### **11. DO PROVIMENTO DO CARGO**

12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior;



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

*Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC*

*CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90*

*Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br*

f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico CLT – Consolidação das leis trabalhistas.

12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referente ao presente certame, os quais serão divulgados integralmente nos endereços eletrônicos [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

12.2. A critério da Comissão Organizadora do certame poderá ser utilizado instrumental eletrônico de revista aos candidatos, antes e durante a realização das provas.

12.3. A aprovação no Concurso para Emprego Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC.

12.4. As publicações sobre o Concurso para Emprego Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Belmonte – SC e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

12.5. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.6. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso para Emprego Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste/SC, e pela Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, conforme a legislação vigente.

12.7. O Prefeito em exercício do Município de Belmonte - SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso para Emprego Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso para Emprego Público é o da Comarca de Itapiranga – SC.

12.9. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

*Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC*

*CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90*

*Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br*

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, 21 de janeiro de 2019.

**GENÉSIO BRESSIANI**

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Paula Karoline Soares - OAB/SC 36953

**Assessora Jurídica Município de Belmonte**



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

### ANEXO I

### EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019

#### CRONOGRAMA

**OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Publicação do Edital	21/01/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Belmonte – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, até o dia <u>11/02/2019</u> .
Inscrições	22/01/2019 a 20/02/2019	Pela <i>internet</i> , no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	22/01/2019 a 20/02/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte - SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i> )	22/01/2019 a 11/02/2019	Pela <i>internet</i> , no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i> ) – <i>Antes dos recursos</i>	13/02/2019	A partir das 17h, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.belmonte.sc.gov.br">www.belmonte.sc.gov.br</a>
Prazo de recursos em fase do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i> )	14 e 15/02/2019	Pela <i>internet</i> , no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i> ) – <i>Após os recursos</i>	18/02/2019	A partir das 17h, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.belmonte.sc.gov.br">www.belmonte.sc.gov.br</a>
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa <b>indeferida</b> ( <i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i> )	19/02/2019 a 22/02/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	22/02/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação das inscrições <b>Deferidas</b> e <b>Indeferidas</b>	27/02/2019	A partir das 17h, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.belmonte.sc.gov.br">www.belmonte.sc.gov.br</a>
Prazo de recursos das inscrições <b>Indeferidas</b>	28/02/2019 e 01/03/2019	Pela <i>internet</i> , no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da <b>Homologação</b> das inscrições	06/03/2019	A partir das 17h, no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	07/03/2019	A partir das 17h, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.belmonte.sc.gov.br">www.belmonte.sc.gov.br</a>
Publicação do Ensalamento	07/03/2019	A partir das 17h, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.belmonte.sc.gov.br">www.belmonte.sc.gov.br</a>
<b>Prova Objetiva</b>	<b>09/03/2019</b>	A prova objetiva será realizada na <b><u>Escola de Educação Básica Professor Francisco Brasinha Dias, na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Belmonte/SC</u></b>
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	11/03/2019	A partir das 17h nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.belmonte.sc.gov.br">www.belmonte.sc.gov.br</a>
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	12 e 13/03/2019	Pela <i>internet</i> , no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	28/03/2019	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.belmonte.sc.gov.br">www.belmonte.sc.gov.br</a> e também no Mural Público da Prefeitura de Belmonte – SC. A partir das 17h.
Divulgação do Gabarito Final	29/03/2019	A partir das 17h, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.belmonte.sc.gov.br">www.belmonte.sc.gov.br</a>
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	02/04/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br) - Site: [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	03/04/2019	A partir das 17h, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.belmonte.sc.gov.br">www.belmonte.sc.gov.br</a>
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	04 e 05/04/2019	Pela <i>internet</i> , no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	09/04/2019	A partir das 17h, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.belmonte.sc.gov.br">www.belmonte.sc.gov.br</a>
Publicação do Resultado Final	10/04/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.belmonte.sc.gov.br">www.belmonte.sc.gov.br</a> e também no Mural Público da Prefeitura de Belmonte – SC.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

### **ANEXO II**

## **EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR**

#### **I – LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

#### **II - CONHECIMENTOS GERAIS:**

Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de Belmonte; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural; Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil; Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde; Lei Orgânica do Município de Belmonte.

#### **III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **EDUCADOR FÍSICO:**

Portaria nº 154 de Janeiro de 2008 - Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Portaria nº 2.488 de 21/10/2011 – Ministério da Saúde. Portaria nº 3.124 de 28/12/2012 – Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF, segundo o Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF). Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Constituição Estadual. Constituição Federal. Estatuto da Criança e Adolescente. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento Infantil. Psicomotricidade e atividades psicomotoras. Práticas desportivas, modalidades e regramentos.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

*Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC*

*CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90*

*Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br*

**ANEXO III**

**EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 01/2019**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**EDUCADOR FÍSICO:**

\*Atender as necessidades dos programas ESF e NASF.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 01/2019**

**REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA**

Para:

Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade sob nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso para Emprego Público, Edital nº 01/2019.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Belmonte – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

3: \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

**ANEXO V**

**EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 01/2019**

**REQUERIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso para Emprego Público regido pelo Edital n° 01/2019, do Poder Executivo Municipal de Belmonte, inscrição sob n° \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_, requiero a Vossa Senhoria:

1 - ( ) Vaga para portadores de deficiência: \_\_\_\_\_ CID n° \_\_\_\_\_

Nome do Médico \_\_\_\_\_

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

**ANEXO VI**

**EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019**

**DECRETO QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO**

**DECRETO 002/2019 de 21 de janeiro de 2019.**

**NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO PARA EMPREGO PÚBLICO nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar: **JUSELENE LÚCIA BEVILÁQUA GIUMBELLI, LEILA BEVILAQUA MORESKI, SÔNIA TERESINHA GIOMBELLI MOROSINI**, servidoras públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE EMPREGO PÚBLICO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso público, instaurado através do Edital nº. 001/2019.

**Art. 2º** - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrárias.

Belmonte/SC, em 21 de janeiro de 2019.

**Genésio Bressiani**  
Prefeitura Municipal



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

*Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC*

*CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90*

*Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br*

### **ANEXO VII**

#### **EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019**

#### **RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

**WILSON TREVISAN**, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

**Art. 4º** - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

**Art. 5º** - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.

**WILSON TREVISAN**  
Presidente da AMEOSC